



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

LEI nº 125/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Cria e regulamenta cargos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Criação de cargos no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí – PI e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica criado os cargos de **Coordenador de Esporte Amador** e **Supervisor de Esporte Amador**, com remuneração do valor atribuído a cada cargo, conforme tabela no anexo I.

Art. 3º - Os cargos de Coordenador de Esporte Amador e Supervisor de Esporte Amador serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Compete ao cargo de Coordenador de Esporte Amador:

I - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

II - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

III - estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

IV - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

V - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

VI - manter os equipamentos, recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;

VII - desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 5º - Compete ao cargo de Supervisor de Esporte Amador.

I - garantir a todos os cidadãos o pleno exercício de direitos e de acesso às fontes de esportes e lazer, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão;

II - fomentar práticas esportivas e atividades de lazer, como incentivo à integração sócio-cultural e à preservação da saúde integral do cidadão;

III - desenvolver atividades esportivas e de lazer em colaboração com programas das Divisões de Saúde e Educação;

IV - desenvolver programas e atividades esportivas e de lazer para as escolas públicas e organizações comunitárias, fornecendo o suporte técnico necessário;

V - estimular e apoiar o preparo de pessoas que demonstrem aptidão e talento para o esporte;

VI - administrar as praças de esportes, unidades desportivas integrantes da municipalidade, preservando e cuidando de sua manutenção;

VII - apoiar as práticas esportivas e atividades de lazer, no atendimento aos diversos grupos sociais do município;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.830.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

VIII - firmar convênios e parcerias para consecução de seus objetivos;

IX - promover ações e projetos esportivos e de lazer que motivem a participação da população e se articulem com os projetos de incremento ao turismo;

X - promover medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como de paisagens e logradouros, naturais e construídos, buscando articulações com as áreas de desenvolvimento urbano, de turismo, de desenvolvimento econômico e ambiental;

XI - desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação. Compete ao Chefe, a coordenação destas e outras mais atribuições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo, Estado do Piauí, em 28 de junho de 2023.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 28 de junho de 2023.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: Nº 009.821.173-02



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
COORDENADOR DE ESPORTE AMADOR	R\$ 2.000,00	01
SUPERVISOR DE ESPORTE AMADOR	R\$ 1.320,00	02


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@curralnovopi.com.br

Anexo Único

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CVS-1	R\$ 1.500,00
Agente de Vigilância de Saúde	08	AVS-1	R\$ 1.500,00


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.983-80

ID: 7C68A07BA2AC4


Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@curralnovopi.com.br

Lei nº 124/2023, de 28 de junho de 2023.

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 05/2008 e dá outras providências."

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 05/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, passa a contar com as seguintes Secretarias e os seguintes Órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Gabinete do Vice-Prefeito;
- III. Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria;
- IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V. Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo;
- VII. Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Meio Ambiente;
- IX. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- X. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- XI. Secretaria Municipal de Transporte;
- XII. Chefe da Junta Militar;
- XIII. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- XIV. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.983-80



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@curralnovopi.com.br

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de junho de 2023.


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.983-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 28 de junho de 2023.


EDVON GOMES DE OLIVEIRA

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 038.630.983-80

ID: D2B1DB8BAA684



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@curralnovopi.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

LEI nº 125/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Cria e regulamenta cargos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criação de cargos no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí - PI e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica criado os cargos de **Coordenador de Esporte Amador** e **Supervisor de Esporte Amador**, com remuneração do valor atribuído a cada cargo, conforme tabela no anexo I.

Art. 3º - Os cargos de **Coordenador de Esporte Amador** e **Supervisor de Esporte Amador** serão nomeados pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal**.

Art. 4º - Compete ao cargo de **Coordenador de Esporte Amador**:

I - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

II - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

III - estimular a participação da população do Município em eventos esportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.983-80

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@yahp.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

IV - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

V - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

VI - manter os equipamentos, recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;

VII - desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 5º - Compete ao cargo de Supervisor de Esporte Amador:

I - garantir a todos os cidadãos o pleno exercício de direitos e de acesso às fontes de esportes e lazer, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão;

II - fomentar práticas esportivas e atividades de lazer, como incentivo à integração sócio-cultural e à preservação da saúde integral do cidadão;

III - desenvolver atividades esportivas e de lazer em colaboração com programas das Divisões de Saúde e Educação;

IV - desenvolver programas e atividades esportivas e de lazer para as escolas públicas e organizações comunitárias, fornecendo o suporte técnico necessário;

V - estimular e apoiar o preparo de pessoas que demonstrem aptidão e talento para o esporte;

VI - administrar as praças de esportes, unidades desportivas integrantes da municipalidade, preservando e cuidando de sua manutenção;

VII - apoiar as práticas esportivas e atividades de lazer, no atendimento aos diversos grupos sociais do município;

Abel Francisco de Q. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.630.883-80



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@yahp.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

VIII - firmar convênios e parcerias para consecução de seus objetivos;

IX - promover ações e projetos esportivos e de lazer que motivem a participação da população e se articulem com os projetos de incremento ao turismo;

X - promover medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como de paisagens e logradouros, naturais e construídos, buscando articulações com as áreas de desenvolvimento urbano, de turismo, de desenvolvimento econômico e ambiental;

XI - desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação. Compete ao Chefe, a coordenação destas e outras mais atribuições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo, Estado do Piauí, em 28 de junho de 2023.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Abel Francisco de Q. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.630.883-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.
Curral Novo do Piauí (PI), 28 de junho de 2023.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 07.468.874.754-01



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecm@yahp.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
COORDENADOR DE ESPORTE AMADOR	R\$ 2.000,00	01
SUPERVISOR DE ESPORTE AMADOR	R\$ 1.320,00	02

Abel Francisco de Q. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.630.883-80

ID: 5A249CED64DA4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.556/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO 0208202301/2023

DISPENSA Nº 009/2023

PROCESSO ADM Nº: 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA - PI

CONTRATADO: EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.734.679/0001-80

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR TOTAL R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária Unidade Gestora, 020400 - Secretaria de Assistência Social, 08.244.0006.2013.0000 - Coord Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 540 - Impostos e Transferências de Impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 180 dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023

ASSINATURA: Lécio Gustavo Sousa Bezerra pela Contratante, José Wilton Borges Cruz pela Contratada

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal



Av 26 de Janeiro, N.2246 - Centro - Alvorada do Gurgueia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com